



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 085/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 6.766.240,65 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.20.606.0070.1414 - REALIZAR LIMPEZA E MAN. DOS CANAIS, COM MAQUINAS E TRA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	56.000,00
TOTAL DA UG	56.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 469171 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	6.210.240,65
TOTAL DA UG	6.710.240,65

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.20.607.0070.1410 - IMPLANTAR PRO. DE IRRIG. ATRAVES DE CAPTACAO POR MEIO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	56.000,00
TOTAL DA UG	56.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0005.1842 - IMPLANTACAO DA GARAGEM CENTRAL	
FONTE 0144000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	500.000,00
1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.210.240,65
TOTAL DA UG	6.710.240,65

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de março de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO 109/ 2018.

INSTITUI AJUSTE REDACIONAL NO INCISO IV, DO ART. 7º DO DECRETO 258/2011 QUE REGULAMENTA A LEI 8142/2009 QUE TRATA DO FUNDECAM SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do FUNDECAM, constituído pela Lei Municipal 7084/2001, alterado pelas Leis Municipais 8144/2009 e 8250/2001, regulamentado pelo Decreto 580/2011, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, propôs em reunião ordinária realizada em 09.04.2018 atento ao previsto na Lei Municipal 8142/2009 e Decreto 258/2011, promover ajuste redacional no inciso IV, do art. 7º, do Decreto 258/2011;

DECRETA:

Art.1º: Fica alterado o inciso IV, do art. 7º do Decreto 258/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Como critérios de acesso ao crédito, na linha do FUNDECAM cidadão, os candidatos devem cumprir as seguintes exigências:

IV – Ter faturamento bruto anual que se enquadre dentro dos parâmetros de qualificação das micro e pequenas empresas, nos últimos doze meses anteriores à data da solicitação do crédito;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu Campos Dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Decreto nº 112/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 14.614.000,00** (quatorze milhões, seiscentos e quatorze mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1942 - ABERTURA, CONSERV.O E MAN. DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	4.000.000,00
TOTAL DA UG	4.000.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000,00
2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000.000,00
TOTAL DA UG	10.600.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0063.4383 - CURSO LIVRE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL.	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
TOTAL DA UG	14.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1909 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MAN. E URBANIZ. DE ESTRADAS,	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	10.600.000,00
1.15.451.0047.1911 - COMPLEXO PORTUARIO FAROL - BARRA DO FURADO	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
1.15.451.0047.1924 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	3.500.000,00
TOTAL DA UG	14.600.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0039.4376 - CAPACITACAO CONTINUADA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.000,00
TOTAL DA UG	14.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de abril de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 113/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 629.595,00** (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0095.1138 - APOIO ADMINISTRATIVO – FUND. MUN. DE ESPORTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	629.595,00
TOTAL DA UG	629.595,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.811.0009.1020 - FUTEBOL AMADOR	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT. ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	16.900,00
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.450,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.900,00
1.27.811.0009.1043 - JOGOS UNIVERSITARIOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT. ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	7.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.370,00
1.27.811.0009.1044 - VIA ESPORTE - ARTUR BERNARDES E ORLA DE GUARUS	

FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.445,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.990,00
1.27.811.0009.1046 - JOGOS DE INVERNO	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	19.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT. ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	11.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.620,00
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	49.990,00
1.27.812.0009.2040 - JOGOS PARADESPORTIVOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	49.990,00
1.27.812.0014.1078 - CONTRIBUICAO SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 335041 - CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.370,00
FONTE 0144000000 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	22.400,00
1.27.812.0014.1096 - SUBVENCAO SOCIAL.	
FONTE 0144000000 - NAT 335041 - CONTRIBUICOES SOCIAIS	115.370,00
FONTE 0144000000 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	44.990,00
1.27.813.0016.1095 - MANUTENCAO SEDE DA FUNDACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	37.000,00
1.27.813.0016.1098 - VILAS OLIMPICAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.990,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	34.990,00
TOTAL DA UG	629.595,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 18 de abril de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº0548/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010, publicada em 10/11/2010.

CONSIDERANDO a Ação Ordinária proposta por JULIANA MACEDO PAES LINHARES MARTINS.

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que negou provimento ao recurso e manteve a sentença, nos autos da ação nº 01341-88.2014.8.19.0014, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Enfermeiro - PSF, previsto no Edital do Concurso Público 01/08, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear JULIANA MACEDO PAES LINHARES MARTINS no cargo de Enfermeiro - PSF.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para à marcação de consulta admissional, e, sendo considerado(a) apto(a), poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
 - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos);
 - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - Comprovante de Residência atual;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
 - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
 - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
 - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
 - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver.
- CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 164/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.771**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CRAS – Parque Guarus, no dia 08/03/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 165/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.957**, por se negar a ser remanejado pela supervisão, no dia 25/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 166/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.514**, por não ter atendido a supervisão no Setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 15/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 167/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.680**, por não ter atendido a supervisão no Setor Restaurante Popular, no dia 10/03/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 168/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.903**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Restaurante Popular, no dia 04/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 169/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.154**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CRAS – Esplanada, no dia 19/03/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal



Portaria nº. 170/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.161**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 11/03/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 171/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.766**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 11/03/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 172/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.540**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Restaurante Popular, no dia 11/03/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 173/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.085**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 02/02/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 174/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o servidor de matrícula **13.587**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Rua: Treze de Maio (trânsito), nos dias 23/02/2018 e 28/02/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 175/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.771**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Sede da GCM, no dia 18/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 176/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.771**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Disposição da Supervisão, no dia 05/02/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 177/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.771**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 24/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 178/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 06/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 179/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 17/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 180/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 12/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 181/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 12/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 182/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 05/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 335/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor LUIZ MAURÍCIO ALVES UHL, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 13545, lotado na Guarda Civil Municipal (Gabinete do Prefeito), para exercer suas atividades laborativas na Defensoria Pública do Estado – Fórum de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cedente responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 336/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, a servidora MARIA APARECIDA PRAXEDES DA PENHA, matrícula nº. 12919, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Departamento de Turismo), no período de 11/04/2018 a 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROFESSOR SUBSTITUTO I (20H)

E PROFESSOR SUBSTITUTO II (25H E 35H)

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 28.030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Municipal nº 8.343, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a possibilidade de contratação temporária de professor substituto,

CONSIDERANDO a exigência constitucional da oferta de uma educação de qualidade, devendo o Poder Público responsável assegurar o bom funcionamento de suas unidades escolares e garantir ao corpo discente o atendimento às suas necessidades educativas;

CONSIDERANDO que após a reorganização administrativa promovida pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o intuito de viabilizar melhores condições no processo pedagógico, constatou-se a necessidade de suprir as carências temporárias de vagas em determinadas setores;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pelo Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos – há um elevado número de servidores com afastamentos atestados por necessidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de haver pronta resposta da Administração Pública às demandas educacionais e, conseqüentemente, atendimento às carências oriundas de tais afastamentos;

RESOLVE tornar público que realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS, devidamente publicada em Diário Oficial, conforme Anexo III.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas constantes do quadro apresentado no item 2 e serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário do Representante do Poder Executivo.

1.3 O excepcional interesse público que justifica as contratações temporárias decorre da inevitável necessidade de suprir as lacunas ocasionadas pelos afastamentos temporários de professores de cargos efetivos decorrentes de licenças, readaptações e demais afastamentos de natureza transitória previstos em lei.

1.4 A contratação de que trata o presente Edital será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no máximo, conforme o interesse e a necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal 8.343/13 e suas respectivas alterações.

2. DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	AC	CD	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR I SUBSTITUTO	20 HS	5	1	Licenciatura em Educação Artística, Teatro, Artes Cênicas, Educação Musical, Dança ou Artes Visuais	R\$2.138,25
		4	1	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências da Natureza	
		15	1	Licenciatura Plena em Geografia	
		7	1	Licenciatura Plena em História	
		5	1	Licenciatura Plena em Inglês	
		2	1	Licenciatura Plena em Matemática	
		6	1	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Literatura	

* AC = Ampla concorrência CD = Candidato com deficiência (5% do total de vagas conforme o artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999).

CARGO	CARGA HORÁRIA	AC	CD	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR II SUBSTITUTO	25 HS	95	5	Curso Normal Superior com licenciatura Plena em Magistério para Educação Infantil e o 1º segmento do ensino fundamental (1º ao 5º ano) ou ainda Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$1.619,40
PROFESSOR II SUBSTITUTO	35 HS	50	3	Curso Normal Superior com licenciatura Plena em Magistério para Educação Infantil e o 1º segmento do ensino fundamental (1º ao 5º ano) ou ainda Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$2.162,84

* AC = Ampla concorrência CD = Candidato com deficiência (5% do total de vagas conforme o artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Professor I Substituto (20h) – atuação na função docente junto ao 6º ao 9º Ano de Escolaridade do 2º Segmento do Ensino Fundamental, em turmas e disciplinas, substituindo o professor afastado temporariamente, nos termos do item 1.3.

3.2 Professor II Substituto (25h e 35h) – atuação na função docente em turmas de Educação Infantil e do 1º ao 5º Ano de Escolaridade do 1º Segmento do Ensino Fundamental, nos termos do item 1.3, bem como atuar no Programa de Correção de Fluxo no 1º Segmento do Ensino Fundamental.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1 O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente processo seletivo simplificado será determinado pela Lei Municipal 8.343/13, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato interessado deverá efetuar sua inscrição de forma presencial na quadra da Fundação Municipal de Infância e Juventude, com sede à Avenida Rio Barbosa, 533 - Lapa - Campos dos Goytacazes- RJ, no período compreendido entre os dias 24/04/2018 a 26/04/2018.

5.2 O candidato poderá efetuar sua inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3 Não serão permitidas inscrições ou envio de documentos por fax, e-mail ou outro instrumento similar.

5.4 Caberá ao candidato acompanhar a publicação do quadro dos locais de prova, sendo de sua responsabilidade a ciência sobre o mesmo junto ao Diário Oficial do Município.

5.5 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá requerer, no ato da inscrição, em campo próprio, de forma justificada.



5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do concurso, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva realizada no Município de Campos dos Goytacazes no dia 20/05/2018, das 13h às 17h, de acordo com quadro de locais de prova divulgado em Diário Oficial do Município.

6.2 A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões, assim distribuídas: 10(dez) questões de Língua Portuguesa e 10(dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos/Específicos.

6.3 Será considerado APROVADO o candidato que obtiver 50% de acertos do total da prova, obtendo pontuação em ambas as áreas da prova objetiva. Será considerado REPROVADO o candidato que obtiver nota inferior a 50% de acertos do total da prova e/ou não obtiver pontuação em quaisquer das áreas da prova objetiva.

6.4 Para os candidatos que concorrerem a vaga de deficientes, haverá relatório descritivo elaborado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), de caráter eliminatório, inclusive com prerrogativa de descaracterização da deficiência declarada pelo candidato que concorre à vaga, se assim concluir a equipe multidisciplinar responsável pelo exame. O candidato que tiver afastada sua condição de deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais, figurando na ordem classificatória de ampla concorrência.

6.5 Todas as questões serão de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, com abordagem do Conteúdo Programático presente neste Edital, onde a organização da prova, número de questões por disciplina e valor das questões seguirão conforme tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Pedagógicos/Específicos	10	1	10
Total	20	1	20

6.6 O tempo de duração da Prova Objetiva, incluindo a marcação do Cartão de Respostas, será de 4 (quatro) horas. O candidato deverá comparecer ao local de Prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original.

6.7 O documento apresentado no dia da prova deverá permitir, com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura). Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade) e CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova.

6.9 O candidato poderá obter informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.1 Após a realização da prova objetiva e a publicação da relação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, haverá convocação para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e aqueles candidatos aprovados que concorrerem à vaga de deficiente, deverão ser submetidos à avaliação das aptidões, com relatório descritivo com definição de suas habilidades preservadas, elaborado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT).

7.2 A publicação da convocação com o cronograma será disponibilizada em Diário Oficial do Município, com agendamento pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 Os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte seus documentos (original e cópia) pessoais, conforme requerido e publicado no Diário Oficial, para nesta oportunidade, comprovarem sua habilitação para o cargo para o qual concorrerem e validarem a mesma junto ao Departamento de Supervisão Escolar.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1 Das vagas destinadas a cada categoria e área de conhecimento, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deficiente deverá assinalar no campo próprio do Formulário de Inscrição sua intenção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar sua necessidade de condições especiais para a realização da prova, que serão aferidas pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), caso aprovado. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

8.3 Considera-se deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

8.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida

e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.6 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 8.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho, (SESMT), sob pena de serem considerados desistentes do certame.

8.7 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8.8 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na Prova Objetiva, ou ainda, não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação do contratado será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com intervenção da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, devendo ser encaminhado à Unidade Escolar em que houver vaga, dentro de sua habilitação e classificação.

9.2 Considerando a dinâmica dos afastamentos temporários dos professores efetivos da rede Municipal de Educação Cultura e Esporte, o candidato deverá apresentar disponibilidade de tempo e deslocamento para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares em todo o município de Campos dos Goytacazes.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte está autorizada a promover o remanejamento do profissional contratado para atendimento às quaisquer necessidades dentro da rede municipal de ensino.

9.4 É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do mesmo e de responsabilidade administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

10. DO DESEMPATE

10.1 Serão utilizados como critério de desempate, por ordem:
I - maior número de pontos obtidos nas questões de Português;
II - maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos/Específicos;
III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 8.343/13, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.2 No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar total disponibilidade de horário, tendo em vista que sua lotação será definida de acordo com a necessidade e interesse público decorrente de afastamento temporário de professor, podendo ser modificada tantas vezes quantas forem necessárias no decorrer do contrato.

11.3 É expressamente vedada a assinatura de novo termo de contrato do profissional antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de contratação anterior, nos termos da Lei Municipal nº 8.343/13.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
II - Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
III - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
IV - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito Preliminar, no período descrito no cronograma constante no Anexo II deste Edital, devendo o recurso ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP:28035-047.

13.2 Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

13.3 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma.

13.4 Todo recurso deverá ser escrito, obrigatoriamente assinado pelo candidato, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP:28035-047, que avaliará o conteúdo do (s) requerente.

13.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A correção das provas e o julgamento dos recursos serão realizados pela endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

14.2 Será publicado em Diário Oficial a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, formada por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

14.3 Os casos omissos referentes a esse Edital serão decididos pela Comissão formada supra mencionada.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratados), sendo o Município, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2 A contratação de que trata o presente Edital será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até mais 24 (vinte e quatro) meses.

15.3 Para ser contratado, o candidato deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Apresentar certidões de quitação eleitoral e junto ao serviço militar, quando do sexo masculino;
- Não ferir o disposto no do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República;
- Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, sendo o Certificado aceito somente se emitido no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da conclusão do curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O tempo de duração da prova será de até 04 (quatro) horas. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início, sendo facultado ao candidato retirar o Caderno de Questões após o transcurso do tempo mencionado.

16.2 Os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

16.3 Os candidatos serão informados sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município.

16.4 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.3 A data de término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, observado o disposto na Lei Municipal nº 8.343/13; ressaltando que serão os contratos submetidos a avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso os referidos contratados não estejam atendendo de forma satisfatória os interesses da Administração.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de abril de 2018.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTO LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS.**

1. Interpretação de textos. 2. Funções da linguagem. 3. Colocação pronominal. 4. Acentuação gráfica. 5. Pontuação. 6. Ortografia. 7. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Tempos e modos verbais. 12. Aspectos sintáticos e semânticos. 13. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. 14. Sentido dos vocábulos no texto. 15. Significação das palavras.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – 25H/35H.

1. Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 atualizada. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90 atualizada. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 6. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. 02. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. 03. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil. 04. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 05. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. 06. Avaliação na educação infantil. 07. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. 08. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 09. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL I

1. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 2. Didática e trabalho pedagógico. 3. Currículo: teorias e tendências atuais. 4. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 5. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 6. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. 7. Relação família - escola. 8. Avaliação no ensino fundamental. 9. Planejamento educacional: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento. 10. Interdisciplinaridade. 11. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. 12. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 13. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 14. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 15. PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (Cadernos, MEC, 2015). <http://pacto.mec.gov.br/materiais-listagem/itemlist/category/3-cadernos-do-pnaic>

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II – TODAS AS ÁREAS

1. Didática e trabalho pedagógico. 2. Currículo: teorias e tendências atuais. 3. Avaliação no ensino fundamental. 4. Planejamento educacional: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento. 5. Interdisciplinaridade. 6. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. 7. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

1. História da Arte: movimentos, artistas e obras. 2. História da Arte Catarinense: artistas e obras. 3. Arte: linguagens, materiais e conceitos. 4. Arte-educação: propostas metodológicas. 5. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. 6. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. 7. A Educação Musical no contexto atual. 7. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Caçador; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História de Santa Catarina; a História da região de Caçador; o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. 2. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. 4. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. 5. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. 6. Regência nominal e verbal. Crase. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). 9. Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. 10. Pontuação. 11. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genetivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva. 14. Advérbios. 15. Locuções Advérbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área

e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS	19/04/2018
Período de inscrição	25/04/2018 a 27/04/2018
Publicação dos candidatos inscritos com e respectivos locais de prova	07/05/2018 a 11/05/2018
Aplicação das provas objetivas	20/05/2018
Publicação Oficial dos Gabaritos	21/05/2018
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	22/05/2018
Publicação do resultado parcial após análise dos recursos	25/05/2018
Publicação do Resultado Final	01/06/2018
Convocação para apresentação da Habilitação	01/06/2018
Divulgação do resultado final	A partir de 04/04/2018

ANEXO III -

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSS

ANA PAULA PEREIRA RAMOS BOLELLI
 BIANCA ISABELA ACÂMPORA SILVA E FERREIRA
 LUCIANA ECCARD RODRIGUES
 RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
 REGINA AUXILIADORA LANNES BARRETO PEREIRA
 TERESA DE CÁSSIA DAIBES CASTRO GLÓRIA

EDITAL Nº02/2018

PROCESSO SELETIVO

Assistente de Alfabetização

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 28.030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

Que o inciso I do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita, construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos, procedimentos e fatos matematicamente;

Que os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que oitenta e nove por cento dos participantes do SAEBA 2016 possuíam 8 anos ou mais de idade em março de 2016 e que a avaliação é aplicada em novembro;

Que o 3º ano do Ensino Fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação; a média brasileira, em 2017, é de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo e que o professor alfabetizador tem papel fundamental neste complexo processo; e

Que conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos;

RESOLVE tornar público que realizará o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização, em regime de voluntariado, responsável pelas atividades de

acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental, previstos no Programa Mais Alfabetização, conforme Resolução Nº 7, de 22 de Março de 2018, do Ministério Da Educação/Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

O Programa Federal Mais Alfabetização em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes, estará com as inscrições abertas nos dias 24 e 25 de Abril de 2018 para a seleção de Assistente de Alfabetização, voluntários que atuarão nas escolas que serão beneficiadas pelo programa.

O cadastro será para respectivas trinta e oito (38) vagas, de acordo com demandas necessárias nas unidades escolares.

O financiamento será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico- PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Assegurar o monitoramento e avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- V. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PERFIL

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- Ser brasileiro;
 - Te a idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciaturas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois níveis de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados- ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se que o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas de transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

4.2. Os candidatos deverão se encaminhar à Unidade Escolar de interesse (Listadas em Anexo), para realizar a inscrição.

- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados;
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I- Carteira de Identidade (frente e verso)
- II- CPF;
- III- Comprovante de residência;
- IV- Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

5.2. A seleção se dará por meio de análise de currículo comprovado, realizado pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização.

5.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e /ou Licenciado	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Carta de Apresentação da Universidade	1 ponto
Outro critério	
Local de residência próximo a Unidade Escolar	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5. O resultado será organizado e publicado no portal da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.3 deste edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6.4. O candidato que desistir de atuar no Programa, em qualquer tempo, deverá assinar Termo de Desistência, junto à Coordenação Local, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante Registro de Ocorrência no livro da Coordenação Local, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nos casos de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de abril de 2018.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
19/04/2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo.
24/04/2018 e 25/04/2018	Inscrição e Entrega de documentos na Unidade Escolar.
26/04/2018 e 27/04/2018	Entrega da Documentação na SMECE pelos Gestores.
02/05/2018 e 04/05/2018	Análise de Currículo pela Comissão.
07/05/2018	Publicação dos Resultados.
08/05/2018 e 09/05/2018	Apresentação dos Selecionados às Unidades Escolares para Assinatura do Termo de Voluntariado.
14/05/2018	Início de Programa Mais Alfabetização nas Unidades Escolares

9.RELAÇÃO DAS ESCOLAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

- CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana
- CIEP Brizolão 142 Municipal Maestro Villa Lobos
- CIEP Brizolão 144 Professora Carmen Sylvia Carneiro- Municipalizado
- CIEP 416 Brizolão Municipal Wilson Batista
- Escola Municipal Alcebiades Candiano
- Escola Municipal Anleifer Leite Fernandes
- Escola Municipal Branca Peçanha Ferreira
- Escola Municipal Conselheiro Josino
- Escola Municipal Custódio Generoso Vieira
- Escola Municipal Custódio Siqueira
- Escola Municipal Doutor Luiz Sobral
- Escola Municipal Ferroviário Jacy da Silva Barreto
- Escola Municipal Francisco de Assis
- Escola Municipal Francisco Faria Barbosa
- Escola Municipal Francisco Ricardo Lysandro de Albarnaz dos Santos
- Escola Municipal Frederico Paes Barbosa
- Escola Municipal Ignácio Corrêa dos Santos
- Escola Municipal Instituto Profissional São José
- Escola Municipal José do Patrocínio
- Escola Municipal Lídia Leitão Albarnaz
- Escola Municipal Lions Goitacá
- Escola Municipal Lúcia Caldas
- Escola Municipal Luís Carlos Lacerda
- Escola Municipal Lulo Ferreira de Araújo
- Escola Municipal Manoel Coelho
- Escola Municipal Manoel Ribeiro do Nascimento
- Escola Municipal Marechal Artur da Costa e Silva
- Escola Municipal Maria Antônia Pessanha Trindade
- Escola Municipal Maria Lúcia
- Escola Municipal Mário Barroso
- Escola Municipal Nova Canãa
- Escola Municipal Presidente Castelo Branco
- Escola Municipal Prisco de Almeida Municipalizada
- Escola Municipal Paulo Freire
- Escola Municipal Áurea Simão
- Escola Municipal Professora Eunícia Ferreira da Silva
- Escola Municipal Professora Sebastiana Machado da Silva
- Escola Municipal Rotary I
- Escola Municipal Sagrada Família
- Escola Municipal Santa Terezinha
- Escola Municipal Sebastião Ribeiro de Deus
- Escola Municipal Senador Tarcísio Miranda

Fundação Municipal de Esportes

CNPJ Nº 01.646.189/0001-57

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS FIRMADOS

PARA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BRASIL OLIMPICA (ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL ADONAI - AECA)
CNPJ Nº 19.445.711/0001-06

Com fulcro na Deliberação 200/1996 TCE-RJ e Deliberação 279/2017 TCE-RJ, convocar em caráter emergencial a empresa acima denominada para que no prazo irrevisto de 15 dias corridos a contar desta publicação, apresente a Fundação Municipal de Esportes as prestações de contas dos convênios abaixo listados:

TC 007/2014 cujo objeto era a Realização do Circuito Campista de Natação em 04 (quatro) etapas, no valor de R\$ 168.210,00 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e dez reais), prestações de contas referente às **3ª e 4ª parcelas**;

TC 014/2014 cujo objeto era a Participação na Super Copa de Futsal de Inter TV no valor R\$ 21.262,20 (Vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), prestações de contas referentes a **todas as parcelas**;

A apresentação das peças probantes serão encaminhadas a Auditoria Geral do Município para que sejam examinadas e emitidas os pareceres.

Salientamos que a não apresentação das prestações de contas incorrerá em medidas baseadas na Deliberação 279/2017.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2018.

Raphael de Thuin
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS REF. MARÇO/2018

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0590/18	H29351439	0631/18	H29451505
1887/17	H29451869	1733/17	H29348786
0452/18	H29450550	0520/18	H29347711

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0560/18	H29454750	1335/17	H29354516
0648/18	H29450530	0533/18	H29325374
1334/17	H29354515	1891/17	H29457015
0447/18	H29307861	1676/17	H29452040
0565/18	H29451328	0618/18	H29452731
2052/17	H29458668	0643/18	H29459561
2055/17	H29451729	0623/18	H29450008
1882/17	H29456507	0295/18	H29333646
0515/18	H29453835	0446/18	H29305493
1561/17	H29454005	0539/18	H29451562
1419/17	H29353993	1635/17	H29454739
1415/17	H29353596	0430/18	H29353179
1623/17	H29452050	0647/18	H29450529
0561/18	H29452068	0444/18	H29318697
0649/18	H29453260	1622/17	H29454206
0445/18	H29287039	1814/17	H29455816
0402/18	H29457100	1615/17	H29451290

Campos dos Goytacazes, 17 de Abril de 2018

CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.109.000030-7-PR

Tendo em vista o Parecer nº 068.002/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados em favor da empresa CONTRASIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de controlador semafórico microprocessado de 4 fases com sincronismo GPS- Contransin, com base no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

José Felipe Quintanilha França
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.109.000031-4-PR

Tendo em vista o Parecer nº 068.001/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados em favor da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de controlador semafórico DATAPROM DP 4X4 FASES E DP 40 8X8, com base no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 151.710,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e dez reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2018.

José Felipe Quintanilha França
Presidente

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convida os Conselheiros, para a Assembléia Extraordinária a ser realizada no dia 20/04/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro – Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 – Retificação de detalhamento da reprogramação do Recurso Estadual 2018 e direcionamento de valores de Verba Federal.
- 02 – Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 16 de Abril de 2018.

Ederton Quemel Rossini
Presidente do CMAS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela lei nº 8.097 de 14 de julho de 2009, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 19/04/18, às 14 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 – 11º andar.

Pauta da Reunião:

- Rediscutir o Regimento
- Planejamento do COMSEA
- Criação do Banco de Alimentos no Mercado Municipal
- Assuntos Gerais.

José Armando Ribeiro Barreto
Secretário Executivo – COMSEA
Matrícula 36.687

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de abril de 2018 às 14h em primeira convocação, e 14h30m em segunda convocação no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371 – 11º andar – Centro, com a seguinte pauta:

- 01 – Discussão da Revisão do Regimento Interno

Orensten Soares de Almeida Júnior
Presidente do CMDI

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, devidamente representado por seu Presidente, Dr. Douglas Leonard Queiroz Pessanha, CONVOCA, por meio do presente edital, os Representantes da Secretaria de Educação, da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Fazenda, da Superintendência de Agricultura e Pecuária e da Entidade Comercial e Industrial de Campos – ACIC, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na Sede do Procon, situada na Av. José Alves de Azevedo, 236, centro, às 10:00 horas, do dia 25 de abril de 2018, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2017;
- 2- Nomeação de responsável pelos bens da Tesouraria;
- 3 – Prestação de contas mensais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de abril de 2018.

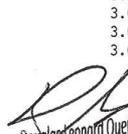
Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Presidente do CONDECON

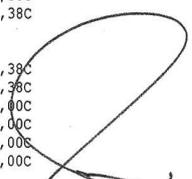
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 09/04/2018 AS 10:35 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: MARCO
DATA : 09/04/2018 PAG. : 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	2.952.466,98D	718.959,76	607.764,93	3.063.661,81D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.714.353,61D	718.959,76	607.764,93	1.825.548,44D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.687.689,94D	718.959,76	607.208,99	1.799.440,71D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	1.687.689,94D	718.959,76	607.208,99	1.799.440,71D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	1.687.689,94D	718.959,76	607.208,99	1.799.440,71D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	647.049,81D	107.971,59	607.208,99	147.812,41D
111114241	= BANCO ITAU	647.049,81D	107.971,59	607.208,99	147.812,41D
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	1.040.640,13D	610.988,17		1.651.628,30D
111119241	= BANCO ITAU	1.040.640,13D	610.988,17		1.651.628,30D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	26.663,67D		555,94	26.107,73D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	22.168,67D		555,94	21.612,73D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	22.168,67D		555,94	21.612,73D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	22.168,67D		555,94	21.612,73D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	4.495,00D			4.495,00D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	4.495,00D			4.495,00D
113812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	4.495,00D			4.495,00D
113812901	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	4.495,00D			4.495,00D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.238.113,37D			1.238.113,37D
123000000	IMOBILIZADO	1.238.113,37D			1.238.113,37D
123100000	BENS MOVEIS	142.622,89D			142.622,89D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	142.622,89D			142.622,89D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	8.644,00D			8.644,00D
123111700	MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E	2.727,00D			2.727,00D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	800,00D			800,00D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	18.800,75D			18.800,75D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	36.749,00D			36.749,00D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	58.772,63D			58.772,63D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	15.649,51D			15.649,51D
123115700	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	480,00D			480,00D
123200000	BENS IMOVEIS	1.095.490,48D			1.095.490,48D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO	1.095.490,48D			1.095.490,48D
123219100	OBRA EM ANDAMENTO	1.095.490,48D			1.095.490,48D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.952.466,98C	3.000,00	3.000,00	2.952.466,98C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	1.293,38C	3.000,00	3.000,00	1.293,38C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	743,38C	3.000,00	3.000,00	743,38C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	743,38C	3.000,00	3.000,00	743,38C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	743,38C	3.000,00	3.000,00	743,38C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		3.000,00	3.000,00	
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		3.000,00	3.000,00	
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	743,38C			743,38C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	743,38C			743,38C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	550,00C			550,00C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	550,00C			550,00C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	550,00C			550,00C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI	550,00C			550,00C


Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat.: 36.669


Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519


Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

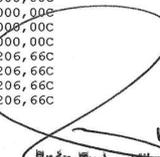
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 09/04/2018 AS 10:35 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: MARCO
DATA : 09/04/2018 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREDOR - PJ	550,00C			550,00C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	2.951.173,60C			2.951.173,60C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	414.352,75C			414.352,75C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	414.352,75C			414.352,75C
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA	414.352,75C			414.352,75C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	2.536.820,85C			2.536.820,85C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	2.536.820,85C			2.536.820,85C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	4.326.820,85C			4.326.820,85C
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	4.326.820,85C			4.326.820,85C
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	1.790.000,00D			1.790.000,00D
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	1.790.000,00D			1.790.000,00D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.000,00	1.000,00	4.000,00D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		3.000,00	1.000,00	2.000,00D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		2.000,00		2.000,00D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		2.000,00		2.000,00D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		2.000,00		2.000,00D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		2.000,00		2.000,00D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		2.000,00		2.000,00D
332000000	SERVICOS		1.000,00	1.000,00	
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		1.000,00	1.000,00	
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		1.000,00	1.000,00	
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		1.000,00	1.000,00	
332310181	SERVICOS BANCARIOS		1.000,00	1.000,00	
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		2.000,00		2.000,00D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		2.000,00		2.000,00D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		2.000,00		2.000,00D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		2.000,00		2.000,00D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		2.000,00		2.000,00D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		2.000,00		2.000,00D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV			115.194,83	115.194,83C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			10.988,17	10.988,17C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			10.988,17	10.988,17C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			10.988,17	10.988,17C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			10.988,17	10.988,17C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			10.988,17	10.988,17C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC			2.000,00	2.000,00C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT			2.000,00	2.000,00C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEFE			2.000,00	2.000,00C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEFE			2.000,00	2.000,00C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO			2.000,00	2.000,00C
451220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO - S			102.206,66	102.206,66C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS A			102.206,66	102.206,66C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS			102.206,66	102.206,66C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS			102.206,66	102.206,66C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOL			102.206,66	102.206,66C


Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669


Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519


Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

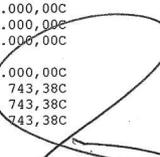
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 09/04/2018 AS 10:35 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: MARCO
DATA : 09/04/2018 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS			102.206,66	102.206,66C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	743,38D	1.502.743,38	50.743,38	1.452.743,38D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		1.502.000,00	50.000,00	1.452.000,00D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		724.500,00		724.500,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		724.500,00		724.500,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		724.500,00		724.500,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		777.500,00	50.000,00	727.500,00D
522100000	DOTACAO ORÇAMENTARIA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		724.500,00		724.500,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		724.500,00		724.500,00D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		50.000,00		50.000,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		50.000,00		50.000,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		50.000,00		50.000,00D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			50.000,00	50.000,00C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES			50.000,00	50.000,00C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		3.000,00		3.000,00D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		3.000,00		3.000,00D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		3.000,00		3.000,00D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		3.000,00		3.000,00D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	743,38D	743,38	743,38	743,38D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	743,38D	743,38	743,38	743,38D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		743,38		743,38D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	743,38D		743,38	
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	743,38C	178.194,83	1.630.194,83	1.452.743,38C
620000000	EXECUCAO DO ORÇAMENTO		178.194,83	1.630.194,83	1.452.000,00C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		113.194,83	837.694,83	724.500,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		113.194,83	611.305,17C	
621200000	= RECEITA REALIZADA		113.194,83	113.194,83	113.194,83C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		65.000,00	792.500,00	727.500,00C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		59.000,00	783.500,00	724.500,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		53.000,00	774.500,00	721.500,00C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		53.000,00	774.500,00	721.500,00C
622130000	CREDITO UTILIZADO		6.000,00	9.000,00	3.000,00C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		3.000,00	4.000,00	1.000,00C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		3.000,00	3.000,00	
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		6.000,00	9.000,00	2.000,00C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		6.000,00	9.000,00	3.000,00C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		6.000,00	9.000,00	3.000,00C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		6.000,00	9.000,00	3.000,00C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		3.000,00	4.000,00	1.000,00C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		3.000,00	3.000,00	
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		6.000,00	9.000,00	3.000,00C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	743,38C		2.000,00	7.000,00C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	743,38C		743,38	743,38C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	743,38C		743,38	743,38C


Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669


Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519


Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 09/04/2018 AS 10:35 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: MARCO
DATA : 09/04/2018 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.714.353,61D	1.664.194,83	100.000,00	3.278.548,44D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.714.353,61D	1.664.194,83	100.000,00	3.278.548,44D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.714.353,61D	115.194,83		1.829.548,44D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.714.353,61D	115.194,83		1.829.548,44D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	1.714.353,61D	115.194,83		1.829.548,44D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		1.549.000,00	100.000,00	1.449.000,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		1.549.000,00	100.000,00	1.449.000,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		774.500,00		774.500,00D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			50.000,00	50.000,00C
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.714.353,61C	957.500,00	2.521.694,83	3.278.548,44C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	1.714.353,61C	957.500,00	2.521.694,83	3.278.548,44C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	1.714.353,61C	11.000,00	126.194,83	1.829.548,44C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.714.353,61C	11.000,00	126.194,83	1.829.548,44C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	1.713.060,23C	5.000,00	115.194,83	1.823.255,06C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		3.000,00	4.000,00	1.000,00C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	1.293,38C	3.000,00	3.000,00	1.293,38C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	743,38C	3.000,00	3.000,00	743,38C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	550,00C			550,00C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO			4.000,00	4.000,00C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		946.500,00	2.395.500,00	1.449.000,00C
822100000	COTA DE DESPESA		946.500,00	2.395.500,00	1.449.000,00C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		57.000,00	781.500,00	724.500,00C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		50.000,00	774.500,00	724.500,00C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		3.000,00		3.000,00D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		3.000,00	4.000,00	1.000,00C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		1.000,00	3.000,00	2.000,00C
822120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		889.500,00	1.614.000,00	724.500,00C
822120100	= COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR		824.500,00	824.500,00	
822120200	= COTAS ORCAMENTARIA DISPONIVEL		53.000,00	774.500,00	721.500,00C
822120300	= COTAS ORCAMENT. RESERVADA P/F		3.000,00	3.000,00	
822120400	= COTAS ORCAMENTARIA LIBERADA P		3.000,00	3.000,00	
822120500	= COTAS ORCAMENTARIA EMPENHADA		3.000,00	4.000,00	1.000,00C
822120600	= COTAS ORCAMENTARIA LIQUIDADA		3.000,00	3.000,00	
822120700	= COTAS ORCAMENTARIA PAGA			2.000,00	2.000,00C

RESUMO :
ATIVO = 3.063.661,81D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 2.952.466,98C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 4.000,00D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 115.194,83C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 1.452.743,38D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 1.452.743,38C

Kamila Pessanha da Fonseca
Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Douglas Leonrd Queiroz Pessanha
Douglas Leonrd Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Bráz Eudes Vilela
Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 09/04/2018 AS 10:35 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: MARCO
DATA : 09/04/2018 PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
	CONTROLES DEVEDORES	=	3.278.548,44D		
	CONTROLES CREDORES	=	3.278.548,44C		

Douglas Leonrd Queiroz Pessanha
Douglas Leonrd Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca
Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Bráz Eudes Vilela
Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

(Republicado por ter saído com incorreção)

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 022/2018
Empresa Contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 01.982.722/0001-51
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 216.726,00 (Duzentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e seis reais).
Data da Assinatura: 15/03/2018.

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, discriminada abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bicicletas, visando atender as necessidades do Programa Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de maio de 2018, às 10h (dez horas).
O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-C/2017

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028-C/2017, cujo objeto é a aquisição de material (válvula redutora, saída para O2, Fluxômetro para O2, etc), para atender as necessidades dos pacientes cadastrados no programa de assistência domiciliar – PAD, bem como as Unidades básicas de saúde, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, marcada para o dia 18 de abril de 2018, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **SR TAVARES LATÍCIOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.366.112/0001-14**, através do **Processo nº 376/2017, Licença de Instalação e de Operação LIO nº 012/2018, para PRODUÇÃO DE QUEIJOS DO TIPO MINAS FRESCAL E CURADO E DERIVADOS DE LEITE (LATICÍNIO)**, situado na Rodovia Campos – Dolores de Macabú, KM 16, Quilombo, em Dolores de Macabú, nesta cidade estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k UTM 24K 245886.92 m E e 7568068.92 m S

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de ABRIL de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **SR TAVARES LATÍCIOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.366.112/0001-14**, através do **Processo nº 376/2017, Licença de Instalação e de Operação LIO nº 012/2018, para PRODUÇÃO DE QUEIJOS DO TIPO MINAS FRESCAL E CURADO E DERIVADOS DE LEITE (LATICÍNIO)**, situado na Rodovia Campos – Dolores de Macabú, KM 16, Quilombo, em Dolores de Macabú, nesta cidade estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k UTM 24K 245886.92 m E e 7568068.92 m S

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de ABRIL 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 010/2018, licenciar **CERÂMICA SÃO GONÇALO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.452.161/0001-65 estabelecida NA RODOVIA SERGIO VIANA BARROSO, S/Nº - KM 02 - GOYTACAZES, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "TOCOS", Tocos, neste município, numa área de 4,43 hectares, coordenada geodésica Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°54'42"520 e Longitude -41°16'13"190 de propriedade de **IVANIR FERREIRA GUIMARÃES**, pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 DE ABRIL DE 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 011/2018, licenciar **F. P. R. INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 01.646.286/0001-40 estabelecida na RODOVIA SERGIO VIANA BARROSO, S/Nº - GOYTACAZES, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "POÇO GORDO", Poço gordo, neste município, numa área de 4,7 hectares, coordenada geodésica Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°49'19"081 e Longitude -41°13'36"744 de propriedade de **F. P. R. INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA - EPP**, pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 DE ABRIL DE 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **QUALIFARMA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 08.914.216/0001-74** através do **Processo nº 437/2018, Certidão Ambiental**, para comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, situado na Rua Herval Ribeiro de Castro, N°294 – Parque Vista Alegre, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de Abril de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **SGA NITEROI VEICULOS E PEÇAS S.A. CNPJ: 36.152.916/0004-57** através do **Processo nº 439/2018, Certidão Ambiental**, para comércio e varejo de automóveis, e utilitários novos – autorizada Toyota, situado na Avenida Silvío Bastos Tavares, N°22 – Parque Leopoldina, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de Abril de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **CAS BARRETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. CNPJ: 21.054.178/0001-95** através do **Processo nº 451/2018, Certidão Ambiental**, para serviços de instalação, manutenção e reparos de aparelhos para veículos e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos, situado na Avenida Professora Carmem Carneiro, S/Nº – Parque Aeroporto, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de Abril de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 72.031.529/0001-83**, através do **Processo nº 360/2017, Licença Prévia e de Instalação LPINº 003/2018**, para implantação de loteamento residencial, situado na Rua Benedito Queiroz, s/nº, Parque Alphaville, nesta cidade, situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 260023.73 m E e 7588226.09 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 16 de ABRIL 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 020/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Dra. Renata Castelo Branco Juncá, inscrita no Conselho Regional de Medicina – RJ, sob o nº 5273845-0, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a conveniência entre municípios resolve CEDER a servidora GEORGIANE COSTA DE OLIVEIRA, Farmacêutica Bioquímica, mat. nº 27834, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse município para exercer suas atividades laborativas no Hospital Federal de Bonsucesso no Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DE ABRIL DE 2018.

Dra Renata Castelo Branco Juncá
- Presidente / FMS –

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine" com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para remoção de leucócitos, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 03 de maio de 2018, às 14h (quatorze horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 035/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoração individual externa de dose absorvida, durante a jornada de trabalho, por funcionários expostos à radiação ionizante, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 02 de maio de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo nº. 2017.115.004015-P-PA (03643/17)
DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe indefiro o pedido formulado nos termos do Parecer Jurídico nº 016/2018 desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 17 de abril de 2018.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2018

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem por meio do presente CONVOCAR a Sra. JULIANA MACHADO FONSECA - 3.ª suplente do Conselho Tutelar IV, tendo em vista desistência da Conselheira Titular Queli da Silva Motta Cabral - 2.ª suplente, já convocada por meio do Edital de Convocação n.º 009/2018, a qual apresentou declaração ao Conselho no dia 12/04/2018.

A convocada deverá se apresentar na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 - Altos - Centro, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a fim de assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheira Tutelar, tendo em vista o início do afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, a partir do dia 02 de maio de 2018 por motivo de: FÉRIAS.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente do CMPDCA

EDITAL N.º 011/2018

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a atual composição do CMPDCA, considerando tão somente as substituições dos conselheiros promovida pelos Órgãos e Secretarias Municipais e da Sociedade Civil.

O presente Edital NÃO ALTERA a Portaria n.º 93/2018.

Representantes Governamentais		
Titular / Suplente	Conselheiro	Representação
Titular	Suellen André de Souza	Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suplente	Marcelo de Carvalho Barreto	Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Titular	Kátia Beatriz Azevedo V. Noronha	Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suplente	Iohana Fernanda Carneiro Barreto	Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Titular	Maria Auxiliadora de Sousa Pourbaix	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Suplente	Lourdes Gomes Alves de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular	Ricardo da Silva Viana	Superintendência de Igualdade Racial
Suplente	Rogerio Soares de Siqueira	Superintendência de Igualdade Racial
Titular	Eneci Paulo	Guarda Civil Municipal
Suplente	Paulo Vitor Quintanilha Coelho	Guarda Civil Municipal
Titular	Rafael Veloso Silveira	Gabinete do Prefeito
Suplente	Gilce Maria de Almeida Sales Cruz	Secretaria Municipal da Transparência e Controle
Titular	Thiago Ferreira Araújo	Superintendência de Trabalho e Renda
Suplente	Ademir Ferreira Martins Neto	Superintendência de Trabalho e Renda
Titular	Darcileni Lima Fiuzza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Suplente	Paula Batista Amaral de Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Representantes da Sociedade Civil		
Titular/Suplente	Conselheiro	Representação
Titular	Luzia Medeiros da Silva	Instituto Profissional São Jose
Suplente	Claudius Marcelo Areas Alves	Fundação CDL
Titular	Edilson de Souza Alvarenga	Obra do Salvador
Suplente	Luciana Custodio Soares	Lar Fabiano de Cristo
Titular	Renato Gonçalves dos Santos	Centro Juvenil São Pedro
Suplente	Merilane Lopes Barreto	APAE
Titular	Jerusa Raquel dos Santos F.G. Farias	Serv. de Ass. São José Operário
Suplente	Fernanda Azeredo Caldas Coutinho	APOE
Titular	Fernando César Gomes	Associação Evangélica de Campos
Suplente	Carlos Lima Alves	Comun. Evangélica Presbiteriana
Titular	Paulo Santos Freitas Junior	GRESS
Suplente	Evelyn Reboças de Gouvêa	Conselho Regional de Psicologia
Titular	Elson da Silva Leal	PHS
Suplente		
Titular		
Suplente		

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente do CMPDCA

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0016/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instituir neste Legislativo o Grupo de Trabalho Extraordinário, para estudos e elaboração de um plano eficaz no atendimento aos pacientes que necessitam do tratamento de Hemodiálise no Município de Campos dos Goytacazes, formado pelo Vereador: **Abdu Neme Jorge Makhlef Neto**, no exercício da Presidência e assessorado pelos Edis: **Enock Amaral Oliveira; Thiago Soares de Godoy; Paulo César Genásio de Souza; Silvio Roberto de Oliveira Martins; Francisco Carlos Azevedo de Souza, Marcelo Barbosa Coutinho e Alvaro Henrique de Souza Oliveira.**

O Grupo de Trabalho Extraordinário terá 60 (sessenta) dias, para apresentar relatório conclusivo de suas atividades.

Campos dos Goytacazes, 17 de abril de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br